

Aviso de abertura do procedimento concursal destinado à contratação de Técnico Superior Especializado - Serviço Psicologia

Nos termos do disposto do Artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, e artigos n.º14.º e n.º15.º do anexo do Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, a Diretora do Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, Bela Elisabete Ferreira Correia de Matos, no uso das competências que lhe foram delegadas, torna público que se encontra aberto, o procedimento concursal com vista à contratação de um Técnico Especializado—Psicólogo/a com **um horário de 35 horas**.

O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

Realização do Concurso: Aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) www.dgae.min-edu.pt e divulgação na página eletrónica do Agrupamento: www.aezuff.org.pt.

No mesmo período, os candidatos têm de enviar o portefólio e os respetivos comprovativos para o e-mail candidaturas@aezuff.org, até ao momento do fecho da aplicação SIGRHE.

- 1. Local de Trabalho:** Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, com sede na Escola EB João de Barros, sita na avenida Dr. Manuel Gaspar de Lemos, n.º 29, 3080-184 Figueira da Foz.
- 2. Caracterização da atividade:** Intervenção especializada para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade pessoal; intervir, a nível psicológico e psicopedagógico, na orientação e apoio dos alunos, promovendo a cooperação de professores, pais e encarregados de educação, em articulação com os recursos da comunidade; colaborar nos diferentes projetos ou ações em curso no Agrupamento, sempre que entendido como necessário.
- 3. Requisitos de admissão:** Licenciatura em Psicologia e Inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses.
Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar.
- 4. Modalidade do contrato:** O contrato será celebrado a termo resolutivo incerto, produz efeitos no dia seguinte ao da aceitação na aplicação do SIGRHE.
- 5. Motivo:** Substituição ao abrigo da alínea a) do artigo 57.º da LGTFP;

6. Método de seleção: De acordo com o ponto 11, do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, e do n.º 5, do artigo 15.º, do Anexo do Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, será utilizado como método de seleção:

- a) A avaliação do portefólio, com uma ponderação de 30%;
- b) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%;
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.

7. Critérios de ordenação: São critérios objetivos de seleção:

- a) A avaliação do portefólio;

Portefólio 30%	Indique se possui como habilitação: Licenciatura, Mestrado, Doutoramento		
	Habilitações Académicas 5%	Doutoramento em Psicologia	100
		Mestrado em Psicologia	80
		Licenciatura em Psicologia	60
	Dias de experiência na função em escolas , no âmbito da qual é lançado o presente concurso (contabilizados em dias, até 31 de agosto de 2023)		
	Experiência Profissional 15%	Mais de 2000 dias	100
		1000 a 2000 dias	80
		500 a 999 dias	60
		100 a 499 dias	40
		1 a 99 dias	20
	Dias de experiência na função em outras entidades ou instituições (contabilizados em dias, até 31 de agosto de 2023)		
	Experiência Profissional 5%	Mais de 2000 dias	100
		1000 a 2000 dias	80
		500 a 999 dias	60
100 a 499 dias		40	
1 a 99 dias		20	
Formação contínua acreditada pela DGAE/DGERT, nos últimos cinco anos letivos			
Formação Complementar 5 %	Formação contínua acreditada (pela DGAE/DGERT), realizada nos últimos cinco anos	+ de 50h-100 de 25h a 50h-80 de 5h a 24h-60	

b) Entrevista de avaliação de competências;

Entrevista 35%	Avaliação da experiência profissional e adequação à função 35%	Capacidade de comunicação 5%	Avaliado numa escala de 0 a 100 sendo que: - Nada relevante: 20 - Pouco relevante: 40 - Relevante: 80 - Muito relevante: 100
		Motivação e interesse 5%	
		Atitudes e formas de articulação 10%	
		Conhecimento de documentos estruturantes do Agrupamento 15%	

a) Número de anos de experiência profissional na área de formação (Psicologia)

Número de anos de experiências na área 35%	+ de 20 anos	100
	19 a 20 anos	90
	17 a 18 anos	80
	15 a 16 anos	70
	13 a 14 anos	60
	11 a 12 anos	50
	9 a 10 anos	40
	7 a 8 anos	30
	5 a 6 anos	20
	1 a 4 anos	10

8. Critérios de desempate:

- ✓ Candidatos com maior tempo de serviço de experiência profissional em escolas /agrupamentos;
- ✓ Candidatos com maior pontuação na entrevista de avaliação da experiência profissional e adequação à função;
- ✓ Candidatos com classificação profissional mais elevada;
- ✓ Candidatos com maior pontuação no critério número de anos de experiência na área;
- ✓ Candidatos com maior pontuação no critério formação complementar.

9. Operacionalização da seleção:

Após uma primeira ordenação, tendo em conta a avaliação do portefólio e o número de anos de experiência profissional na área, **os dez candidatos** melhor graduados serão chamados para uma entrevista de avaliação de competências.

A aplicação do disposto na alínea b), do ponto 6 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27 de junho, é feita por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação até à satisfação das necessidades. Se existir mais de uma oferta no mesmo período temporal e o candidato for opositor às mesmas, a entrevista será válida para ambas as ofertas.

A comunicação da data e hora da entrevista será feita por correio eletrónico (e-mail).

10. Júri: O júri do presente procedimento concursal será constituído pelos presentes elementos:

- Isabel Maria Alves dos Santos - Presidente
- Teresa da Conceição Crispim Couceiro Lourenço - Vogal
- Ana Paula Neves Bizarro - Vogal
- Maria Beatriz da Silva Figueiredo – Vogal Suplente
- Lucília Maria Gil Rodrigues – Secretária

11. Motivos de exclusão: São motivos de exclusão:

- A não apresentação do portefólio;
- A não apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas;
- A apresentação do portefólio e documentos comprovativos fora de prazo (após terminar o prazo de candidatura);
- A apresentação de declarações que não corresponda aos factos;
- A falta do(a) candidato(a) à entrevista de avaliação de competências.

12. Seleção e Aceitação: Será selecionado(a) e admitido(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação após a aplicação dos critérios de seleção.

Concluído o processo de seleção, será publicada na página eletrónica do Agrupamento (www.aezuff.org) a lista final ordenada dos candidatos.

A aceitação da colocação do candidato(a) selecionado(a) deve efetuar-se por via eletrónica, **no decurso dos dois dias** seguintes ao da comunicação da colocação, bem como a sua apresentação no Agrupamento.

Na situação de não-aceitação da colocação dentro do prazo fixado no número anterior, procede-se, de imediato, à comunicação ao candidato(a) que se encontre posicionado(a) no número imediatamente a seguir, na lista de ordenação final.

13. Prova de informações prestadas: É obrigatório enviar portefólio no modelo disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (www.aezuff.org) e os comprovativos dos dados constantes dos critérios de seleção, **até ao terminus do prazo** da candidatura, para o seguinte e-mail: candidaturas@aezuff.org. O não cumprimento desta prova de informações, invalida a candidatura.

Disposições finais:

O tempo de serviço a considerar para efeitos de candidatura será contabilizado até 31 de agosto de 2023 e tem de ser devidamente comprovado, a declaração deve fazer referência ao número de dias exercidos e não apenas ao ano letivo.

O(A) candidato(a) deverá fazer-se acompanhar, caso seja convocado para a entrevista, de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar, assim como comprovativos da sua experiência profissional.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por uma das vogais efetivas.

A Diretora,